

DILIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.1207-002/SEMEB



A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, e no uso do princípio da auto tutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, vêm abrir diligência acerca da execução do objeto licitado no Processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.1207-002/SEMEB, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM LIMOEIRO DO NORTE-CE. De acordo com parecer elaborado pelo engenheiro responsável, é necessário a comprovação de execução da obra em questão, pois a oscilação de mercado é real e a vencedora baixo o seu preço num nível considerável (32,10%). Como se sabe, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)

“Art. 43º. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (grifo nosso)

Na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sagrou-se como

vencedora a empresa – NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inscrito no CNPJ Nº 15.372.706/0001-51, VALOR GLOBAL DE R\$ 2.353.776,66 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Portanto, visando a prevenção a riscos futuros, na execução deste objeto, bem como dano ao erário e o não atendimento às necessidades da sociedade, abro diligência para que a empresa vencedora comprove que tem capacidade para executar o objeto licitado. Portanto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para que a empresa citada acima, apresente comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

Os documentos comprobatórios poderão ser protocolados na sede do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121, Centro), ou na sede desta Secretaria (Rua Manoel Saraiva, 457, Centro).

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 27 de outubro de 2021


Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte/CE